

A Portaria 15/2003 da SES/RS;  
A Portaria 35/2004 da SES/RS;  
A Portaria 247/2005 da SES/RS;  
A Portaria 206/2008 da SES/RS.

**Resolve:**

Definir valor diferenciado para o incentivo financeiro aos municípios habilitados pela CIB/RS ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM em área (s) priorizada (s) pelo Projeto de Prevenção da Violência - PPV

**Art. 1º** - Estabelecer o valor do repasse financeiro aos municípios habilitados pela CIB/RS ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM em área (s) priorizada (s) e pactuada (s) pelo Projeto de Prevenção de Violência - PPV, nos 50 (cinquenta) municípios com maiores índices de violência no RS, do fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, **em R\$ 1.000,00/mês (mil reais/mês).**

**§ 1º** - O valor de que trata o artigo será definido obedecendo a proporcionalidade de 1 (um) visitador para cada 25 (vinte e cinco) famílias atendidas em áreas/localidades que deverão integrar as ações do PPV.

**§ 2º** - A transferência regular do incentivo financeiro PIM/PPV a que se refere o artigo está condicionada às informações atualizadas mensalmente, contidas no Banco de Dados do PIM, bem como à efetiva implementação do PIM, conforme Termo de Adesão.

**§ 3º** - O incentivo deverá ser aplicado exclusivamente em ações do PIM/PPV, não podendo ser utilizado para o pagamento de encargos sociais.

**§ 4º** - A responsabilidade do Estado e dos municípios fazem parte da metodologia do PIM, conforme Termo de Adesão anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2010.

OSMAR TERRA,  
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_ assume, mediante o presente, o compromisso de implantar e operacionalizar o *Programa Primeira Infância Melhor - PIM* de acordo com a Lei Estadual nº 12.544/2006 e regulamentações técnico-metodológicas e ou administrativas complementares do Grupo Técnico Estadual (GTE), com as seguintes obrigações e prerrogativas:

**I - DAS OBRIGAÇÕES:**

**A** - Inserção do Programa nas ações estratégicas do Município.

**B** - Criação, do GTM - Grupo Técnico Municipal, por Decreto Municipal, que deverá ser composto por, no mínimo, três (3) técnicos das Secretarias Municipais afins à metodologia do Programa, a saber: Saúde, Educação, Cultura Trabalho e Assistência Social, com carga horária semanal mínima de dez (10) horas para o Programa, que deverá:

Selecionar as áreas/localidades a serem trabalhadas no Município, conforme critérios definidos pelo Grupo Técnico Estadual (GTE).

Realizar o Censo e Diagnóstico com vistas à caracterização das famílias, das crianças, das gestantes e da comunidade nas áreas/localidades selecionadas.

Mobilizar as instituições comunitárias, formação do Comitê Municipal e divulgar o Programa.

Avaliar o Programa no Município e repassar as informações segundo o prazo e o fluxo estabelecido pelo GTE.

**Implantar o Banco de Dados Municipal do PIM, mediante capacitação de um digitador, pelo GTE, alimentando-o de forma correta, sistemática e regularmente.**

Facilitar as visitas dos membros do Grupo Técnico Estadual ao Município para acompanhamento, capacitação e avaliação do Programa.

Facilitar os contatos necessários com os Gestores no Município.

Articular a rede de serviços do Município no sentido de integrar o Programa Primeira Infância Melhor com os demais Programas existentes e correlacionados, otimizando e potencializando os recursos e encaminhando as famílias do PIM para o atendimento de necessidades essenciais identificadas no decurso da execução de suas ações.

Realizar capacitação inicial e continuada dos Visitadores e Monitores.

**C** - O Município habilitar-se-á ao recebimento do incentivo financeiro somente após realizar a etapa de Capacitação e de contratação dos Visitadores, devendo formalizar à SES/RS o número de visitadores capacitados e a data de início de suas atividades.

**D** - É de responsabilidade do Município a remuneração e os encargos decorrentes da contratação do Visitador, quando assim for necessário, podendo ser utilizado o incentivo financeiro que o Estado repassa para complementação do salário deste.

**E** - É de responsabilidade do município a supervisão pedagógica de 01 Monitor para cada 05 Visitadores, o qual deverá ter, no mínimo, 20 horas semanais.

**F** - Após a habilitação ao incentivo financeiro da SES/RS, o Município terá, no máximo, 30 dias para iniciar o trabalho junto às famílias.

**G** - O descumprimento do item anterior implica na suspensão do recurso, devendo o Município devolvê-lo ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

**H** - A ampliação do Programa dar-se-á conforme os critérios estabelecidos pelo GTE e mediante parecer técnico deste.

**I** - Em caso de desistência do Programa, o Município deverá oficializar, por escrito, seu desligamento à Gerência do PIM, na SES/RS.

**II - prerrogativas:**

**A** - Receber incentivo financeiro para o Programa, conforme definido através de Portarias da SES/RS publicadas no DOE, proporcional a cada 25 famílias atendidas.

**B** - Receber prêmios e outros incentivos pelo desempenho do Programa, caso seja destacado em eventos instituídos pelo Governo do Estado.

**C** - Receber apoio do Grupo Técnico Estadual e solicitá-lo quando se fizer necessário.

**D** - Receber capacitação, assessoramento e acompanhamento do GTE para os GTMs.

**E** - Receber insumos para o Programa (publicações, uniformes, entre outros) desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira da SES/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Código: 620690

**SÚMULAS**

Nº A.R.P. DCC/355/2009, Processo Nº084125-20.00/09-7, Pregão Eletrônico nº178/2009, celebrada em 29.12.2009, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e DIMACI - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 16.12.2009, Página nº41. OBJETO: aquisição de 468.000 comprimidos do medicamento: Carbamazepina 200mg, descritas no item I - Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais).

	DCHE/SES	FASE
Recurso	0006	001
U. O.	20.95	58.01
Atividade	6286 e/ou 6182	4350
Elemento	3.390.30	3.390.30-3018

Nº A.R.P. DCC/356/2009, Processo Nº084125-20.00/09-7, Pregão Eletrônico nº178/2009, celebrada em 06.01.2010, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 16.12.2009, Página nº40. OBJETO: aquisição de 328.800 comprimidos do medicamento: Clonazepan0,5mg/ Genérico/Medley, descritas no item I - Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$10.357,20 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

	CPAF/SES	FPERGS	SUSEPE	FASE
Recurso	0006	001	001 e 006	1
U. O.	20.95	48.01	12.02	58.01
Atividade	6286 e/ou 6182	4367	6128 e 6144	4350
Elemento	3.390.30	3.390.30	3.3.90.30.3018/3.3.90.30.3019	3.39030-3018

Nº A.R.P. DCC/357/2009, Processo Nº084125-20.00/09-7, Pregão Eletrônico nº178/2009, celebrada em 04.01.2010, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e LICIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 16.12.2009, Página nº41. OBJETO: aquisição de 378.000 comprimidos e 2.700 mililitros do medicamento: Fluxetina 10 mg, Fluxene/Eurofarma e PoliximinaB6MUI+Neomicina5mg+ Dexametasona 5 ml, descritas no item I - Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$25.785,00(Vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

	CPAF/SES	FPERGS	SUSEPE
Recurso	0006 e/ou 1865	001	001 e 006
U. O.	20.95	48.01	12.02
Atividade	6286 e/ou 6182e/ou 8073	4367	6128e6144
Elemento	3 . 3 9 0 . 3 0 3 0 1 8 ou3.3.90.30.3019	3.390.30	3.3.90.30

Nº A.R.P. DCC/358/2009, Processo Nº084125-20.00/09-7, Pregão Eletrônico nº178/2009, celebrada em 12.01.2010, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 16.12.2009, Página nº40. OBJETO: aquisição de 40.800 comprimidos do medicamento: Fumarato Ácido de Cetotifeno 1 mg, descritas no item I - Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$6.854,40 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

	CPAF/SES	FASE
Recurso	0006	0001
U. O.	20.95	58.01
Atividade	6286 e/ou 6182	4350
Elemento	3.3.90.3018	3.3.90.3018

Nº A.R.P. DCC/359/2009, Processo Nº084125-20.00/09-7, Pregão Eletrônico nº178/2009, celebrada em 05.01.2010, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e PRODIET FARMACÉUTICA LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 16.12.2009, Página nº41. OBJETO: aquisição de 24.000 comprimidos do medicamento: Paracetamol 400 mg + Cloferamina 4 mg + Fenilefrina 4 mg, descritas no item I - Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

	FASE
Recurso	1
U. O.	58.01
Atividade	4350
Elemento	3.39030-3018

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2010.

ARITA BERGMANN  
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 620686

Fica Retificada a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 14.01.2010, EXOFFICIO nº 001/2010, Processo 99494-20.00/09.4, Município de São Paulo das Missões/RS, no que tange ao nº do Convênio que é 023/2009 e não como constou..

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2009.

OSMAR TERRA  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 620687